

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 037/2001

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 37/2001, que dispõe sobre o " Termo de acordo de colaboração ".

Deoclides Trisch Werb, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Itati, autorizado a celebrar Convênio de Colaboração, no uso de máquinas com os Municípios vizinhos, Três Forquilhas, Terra de Areia e São Francisco de Paula.

Art. 2º. Os Municípios que firmarem convênio, indenizarão pela hora/máquina o valor correspondente a: Carregadeira/hora R\$ 40,00, Motoniveladora/hora R\$ 40,00, Retroescavadeira/hora R\$ 20,00, Trator Agrícola/hora R\$ 10,00, de acordo com a Lei Municipal 023/2001, usando o mesmo critério, ou permutar as mesmas horas, com as mesmas máquinas referidas acima.

Art. 3º. A despesa decorrente desta Lei, será por Conta das Dotações Orçamentarias específicas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 14 DE AGOSTO DE 2001.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal

Reg, as folhas de nº _____ do livro de Leis nº _____ em data supra.